

CAROLYNE SANTANA

De: CAROLYNE SANTANA [carolyne.santana@caraguatatuba.sp.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 12 de junho de 2025 16:07
Para: 'Beatriz Carvalho - Genial'
Cc: 'licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br'; 'gabinete@caraguatatuba.sp.gov.br'; 'Gabinete ADM'; 'fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br'
Assunto: RESPOSTA_ Pedido de Esclarecimento Recebido _Chamamento ao Público Nº 03/2025 | Edital Nº 43/2025
Prioridade: Alta

Prezada Senhora Beatriz Carvalho,

Agradecemos o contato e o interesse da empresa, GENIAL INVESTIMENTOS, no Procedimento de Manifestação de Interesse para o Projeto de Securitização da Dívida Ativa Municipal de Caraguatatuba, em resposta ao pedido de esclarecimento, realizado dia 10 de junho de 2025, conforme o Chamamento Público nº 03/2025, Processo Interno nº 17.230/2025 e Edital nº 43/2025, informamos o que segue:

1. Com relação ao item 8.4.1, os documentos podem ser assinados pela plataforma do DocuSign no formato simples?

Sim, as assinaturas eletrônicas realizadas por meio da plataforma DocuSign, no formato simples, são aceitas, desde que garantam a autenticidade e a integridade dos documentos, conforme o disposto no Art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. A Administração Pública aceita a assinatura eletrônica em virtude de sua presunção de veracidade e validade jurídica.

2. O item 10.3 indica que o ressarcimento do ESTUDO TÉCNICO está limitado a 2,5% do projeto, cujo termo está referido com letras minúsculas e sem a sua definição exata. Qual a definição de projeto (cf. descrito no item 10.3) para fins do entendimento da base de cálculo do percentual do ressarcimento?

A expressão "projeto" no item 10.3 do Edital, para fins de base de cálculo do percentual de ressarcimento do Estudo Técnico, refere-se ao **valor estimado para os investimentos** do projeto de securitização da dívida ativa municipal. Esta interpretação está em conformidade com o item 6.2 do Anexo I - Termo de Referência, que limita os valores envolvidos na realização do estudo em "até 2,5% do valor estimado para os investimentos, nos termos do inciso II, § 5º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015".

3. Com relação ao item 10.4, o valor global referido no Quadro 2 é o mesmo valor em R\$ que deverá ser indicado no Requerimento para Autorização para Apresentação de Estudos Técnicos (cf. modelo constante no Anexo II do Edital)?

Sim, o "valor global" mencionado no Quadro 2 do item 10.4 do Edital corresponde ao mesmo valor em Reais (R\$) que deverá ser indicado no Requerimento de Autorização para Apresentação de Estudos Técnicos (Anexo II), o qual representa o montante total para eventual ressarcimento, caso o estudo seja selecionado e utilizado. Este valor deve observar os limites percentuais e de valor estabelecidos no item 10.3 do Edital.

Permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas sobre o processo de credenciamento.

Atenciosamente,



De: CAROLYNE SANTANA [mailto:carolyne.santana@caraguatatuba.sp.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 10 de junho de 2025 18:33
Para: 'Beatriz Carvalho - Genial'
Cc: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
Assunto: Pedido de Esclarecimento Recebido_Chamamento ao Público Nº 03/2025 | Edital Nº 43/2025

Prezada Senhora Beatriz Carvalho,

Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado pela empresa GENIAL INVESTIMENTOS em 10 de junho de 2025, referente ao Edital nº 43/2025, informamos que o referido pedido foi recebido e está sob análise da equipe responsável.

Atenciosamente,



De: Beatriz Carvalho - Genial [mailto:Beatriz.Carvalho@genial.com.vc]
Enviada em: terça-feira, 10 de junho de 2025 11:51
Para: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
Assunto: Chamamento ao Público Nº 02/2025 | Edital Nº 43/2025

Prezados,

Favor esclarecer as dúvidas listadas abaixo referente ao Edital nº 43/2025 (“Edital”).

1. Com relação ao item 8.4.1, os documentos podem ser assinados pela plataforma do DocuSign no formato simples?
2. O item 10.3 indica que o ressarcimento do ESTUDO TÉCNICO está limitado a 2,5% do projeto, cujo termo está referido com letras minúsculas e sem a sua definição exata. Qual a definição de projeto (cf. descrito no item 10.3) para fins do entendimento da base de cálculo do percentual do ressarcimento?
3. Com relação ao item 10.4, o valor global referido no Quadro 2 é o mesmo valor em R\$ que deverá ser indicado no Requerimento para Autorização para Apresentação de Estudos Técnicos (cf. modelo constante no Anexo II do Edital)?

Atenciosamente,



Beatriz Carvalho | Jurídico Banco

4004-8888 |

Av. Brig. Faria Lima, 3400 - Itaim Bibi - 9º Andar - São Paulo.



A GENIAL INVESTIMENTOS ESTÁ CHEIA DE NOVIDADES.

NOVO APP | CARTÃO DE CRÉDITO | CONTA GLOBAL



E-mails são suscetíveis a alterações por terceiros, portanto não será de nossa responsabilidade a transmissão imprópria ou incompleta da informação contida nesta mensagem, bem como na demora do seu recebimento ou danos que possa causar em seu sistema. Não garantimos que a integridade da mensagem foi mantida, e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência.

Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, pode conter informações de caráter confidencial e/ou privilegiada. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a receber esta mensagem, informamos que o uso indevido, a divulgação no todo ou em parte, cópia ou arquivamento da mesma é proibido. Portanto, se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-o. Obrigado por sua cooperação.

E-mails are susceptible to alterations for third part, therefore it shall not be of our responsibility for the improper or incomplete transmission of the information contained in this message, as well as in the delay of your greeting or damages that it can cause in your system. We cannot guarantee that the integrity of the message has been maintained, and that is free of viruses, interceptions, or interference. This message, including any attachments, may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized person to receive this message, we inform you that improper use, disclosure in whole or in part, copy or file of de same is prohibited. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO

Prezados,

Em resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 03/2025, Processo Interno nº 17.230/2025, Edital nº 43/2025, informamos o que segue:

1. **Com relação ao item 8.4.1, os documentos podem ser assinados pela plataforma do DocuSign no formato simples?**

Sim, as assinaturas eletrônicas realizadas por meio da plataforma DocuSign, no formato simples, são aceitas, desde que garantam a autenticidade e a integridade dos documentos, conforme o disposto no Art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. A Administração Pública aceita a assinatura eletrônica em virtude de sua presunção de veracidade e validade jurídica.

2. **O item 10.3 indica que o ressarcimento do ESTUDO TÉCNICO está limitado a 2,5% do projeto, cujo termo está referido com letras minúsculas e sem a sua definição exata. Qual a definição de projeto (cf. descrito no item 10.3) para fins do entendimento da base de cálculo do percentual do ressarcimento?**

A expressão "projeto" no item 10.3 do Edital, para fins de base de cálculo do percentual de ressarcimento do Estudo Técnico, refere-se ao **valor estimado para os investimentos** do projeto de securitização da dívida ativa municipal. Esta interpretação está em conformidade com o item 6.2 do Anexo I - Termo de Referência, que limita os valores envolvidos na realização do estudo em "até 2,5% do valor estimado para os investimentos, nos termos do inciso II, § 5º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.428/2015".

3. **Com relação ao item 10.4, o valor global referido no Quadro 2 é o mesmo valor em R\$ que deverá ser indicado no Requerimento para Autorização**



para Apresentação de Estudos Técnicos (cf. modelo constante no Anexo II do Edital)?

Sim, o "valor global" mencionado no Quadro 2 do item 10.4 do Edital corresponde ao mesmo valor em Reais (R\$) que deverá ser indicado no Requerimento de Autorização para Apresentação de Estudos Técnicos (Anexo II), o qual representa o montante total para eventual ressarcimento, caso o estudo seja selecionado e utilizado. Este valor deve observar os limites percentuais e de valor estabelecidos no item 10.3 do Edital.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.

Caraguatatuba, 12 de junho de 2025.

FLÁVIA OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão Especial